



EXTERNATO DAS PEDRALVAS

"Tão importante quanto o que se ensina e se aprende é como se ensina e como se aprende".

(César Coll)



# NORMAS de FUNCIONAMENTO

Revisão:  
Março de 2013



DIRECÇÃO  
Ana Maria Seixas

Uma Equipe, um Objetivo, um Projeto



## Introdução

É nossa intenção que as Normas de Funcionamento do Externato das Pedralvas, elucidem todos os Encarregados de Educação e Colaboradores, para que seja possível desenvolver um projecto de sucesso em cada criança. Esperamos que o seu conteúdo vos forneça as directrizes fundamentais da nossa instituição para que em conjunto possamos construir uma escola ativa, dinâmica e atualizada.

Para nós - **Externato das Pedralvas** - as componentes social, ética e moral da educação, encontram um lugar especial no nosso sistema educativo. Respeitando a personalidade de cada criança, tentamos desenvolver atitudes e competências imprescindíveis à formação pessoal e social do aluno.

O nosso principal objectivo incide sobre a promoção de hábitos de trabalho e estudo individuais e coletivos, que contribuam para o desenvolvimento de atitudes de ajuda e cooperação.

É nosso lema preocuparmo-nos com a criança como um todo. Desta forma, o desenvolvimento só é total e equilibrado quando abrange as áreas: social, emocional, intelectual e física.

No Externato das Pedralvas, ajudamos as crianças a crescer ao seu próprio ritmo, reforçando a sua autoconfiança, as suas qualidades e capacidades.

## Normas de Admissão e Funcionamento do Externato das Pedralvas

### A - Introdução

- A Direcção do Externato das Pedralvas, ao receber durante uma parte do dia um grupo de crianças, dos 4 meses aos 9 anos de idade, sabe ter assumido uma responsabilidade grande em relação às crianças admitidas, aos pais e à sociedade em geral.  
Esta responsabilidade resulta do facto de sabermos que, a maneira como a criança é acompanhada e orientada, (o afeto, cuidados e estímulos oferecidos neste período de vida da criança), o que será uma resultante do nosso trabalho em colaboração com os pais, terá uma influência marcante na forma como se vai desenvolver, física e emocionalmente, não só durante os meses ou anos em que frequentar o Externato, como também nos períodos futuros da sua vida de criança e, finalmente mais tarde, como adulto.
- A nossa tarefa só poderá ser levada a bom termo se houver entre os pais e a Equipe de Trabalho do Externato, uma compreensão mútua do papel dos pais e do papel do



Externato. Considera-se assim essencial, facilitar aos pais o conhecimento das finalidades e regras pelas quais se rege a vida da criança no estabelecimento, indicando o que podem esperar do Externato, seus direitos e, simultaneamente, o que a instituição espera dos pais e seus deveres.

- É finalidade de um Externato oferecer a um grupo de crianças o ambiente que substitui o ambiente familiar, num local em que se sentirão em segurança e felizes, e onde se poderão desenvolver naturalmente em todos os domínios.

## **B - Normas de Funcionamento**

### **1 - Condições de Admissão**

- 1.1 - O Externato das Pedralvas destina-se a receber crianças desde os 4 meses aos 9 anos de idade.
- 1.2 - A criança tem de ser inscrita, sendo necessário para tal:
  - 4 fotografias tipo passe
  - Boletim de Nascimento
  - Boletim Individual de Saúde
  - Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão da Criança e dos Pais
  - Número de Identificação Fiscal
  - Certificado médico
- 1.3 - A inscrição só será confirmada, após a apresentação de um certificado médico passado pelo médico assistente, informando que a criança se encontra em situação de saúde que lhe permita ser admitida. Para crianças com idade a partir dos 3 anos, deverá constar do certificado que esta pode participar das atividades de Expressão Físico-Motora (Ginástica, Ballet, Judo, Natação).

### **2 - Período de funcionamento**

- O Externato funciona durante todo o ano, de 2ª a 6ª feira com o seguinte horário:
  - Abertura às 7h 30
  - Encerramento às 19h 30
- **NOTA:** A todas as crianças que permanecerem no Externato após as 19h30, independentemente do tempo de permanência após a hora, será cobrada uma taxa de prolongamento no valor de 5,00€ diários. Agradecemos que os pais respeitem o horário.



- O Externato estará encerrado nos seguintes dias ou períodos:
  - No Natal, desde o dia 24 até ao dia 26 inclusive
  - Dia 31 de Dezembro
  - Véspera e dia de Carnaval
  - Último dia útil do mês de Agosto
  - Todos os feriados que por Lei sejam de obrigatoriedade

**NOTA:** À direcção reserva-se o direito de encerrar o Externato em situações especiais e imprevistas, tais como, epidemias, doenças, faltas de água, de electricidade ou gás, ou outras que impeçam o seu normal funcionamento.

### **3 - Assistência em geral à criança**

Durante a sua permanência no Externato, as crianças serão divididas em grupos, ficando aos cuidados das suas responsáveis que:

- Asseguram todos os cuidados necessários ao bom desenvolvimento das crianças, nos aspectos físicos, emocional e intelectual.
  - Respondem pela salvaguarda da saúde e da segurança do grupo de crianças.
  - Prestam atenção e cuidados sobre a alimentação, higiene, conforto, sono e atividades letivas e não letivas.
  - Previnem e gerem acidentes, promovem cuidados de ordem afectiva.
- 3.1 - À hora de saída das crianças, os pais serão informados da forma como a criança passou o dia.
  - 3.2 - As crianças só serão entregues aos pais ou a pessoas previamente indicadas por estes e devidamente identificadas.
  - 3.3 - Sempre que haja alteração na hora de saída da criança, (ex: sair mais cedo para uma ida ao médico, etc.), agradece-se que os Pais comuniquem de manhã na Receção.

### **4 - Aspectos de Saúde**

- 4.1 - Sempre que o pessoal do Externato note na criança algum sinal de falta de saúde, os pais serão informados e, no caso da situação indicar que não deve permanecer no Externato, serão avisados para que a retirem o mais brevemente possível.
- 4.2 - Embora se tomem medidas para evitar acidentes, por vezes eles acontecem. Nestes casos o Externato recorrerá à assistência hospitalar e pedirá a comparência imediata dos pais.
- 4.3 - As despesas com as acções médicas resultantes dos acidentes serão suportadas pelo seguro até ao montante de 5.000€ (com excepção de acidentes com óculos, que o seguro não abrange). O excedente será custeado pelos pais.
- 4.4 - Após interrupção da regular frequência do Externato por motivo de doença, a criança deverá trazer um comprovativo médico em como pode frequentar o Colégio.



- 4.5 - Qualquer medicamento a administrar à criança no Externato, deverá trazer inscrito na embalagem o nome completo da criança, a hora da toma e a dosagem. Os pais deverão entregar os medicamentos na receção e preencher a respetiva guia de administração.

## **5 – Alimentação**

- 5.1 - As horas habituais das refeições são:
  - Reforço da Manhã às 10h 00
  - Almoço às 12h 00 por turnos
  - Lanche às 16h 00 por turnos
  - Reforço da Tarde às 18h 00
- **NOTA:** Serão respeitadas e confeccionadas dietas, desde que sejam comunicadas pela manhã. Naturalmente, os bebés terão refeições de acordo com regimes estabelecidos pelos seus pediatras e pais, devendo a indicação das mesmas ser dada pela manhã. As farinhas e leites especiais serão da responsabilidade dos pais, devendo ser entregues com os respectivos nomes inscritos na embalagem. Antes do fim das embalagens, as responsáveis avisarão os pais. Não se aceitam biberões nem papas previamente preparadas em casa. A partir do 3º dia, as dietas só serão fornecidas mediante a apresentação de declaração médica.

## **6- Condições que levam a interromper a frequência no Externato**

- 6.1 - Qualquer doença incompatível com o funcionamento normal, ou porque ponha em risco a saúde da própria criança ou a do grupo, impede a frequência durante o tempo que persistir.
- 6.2 - A falta de pagamento de mensalidade. A partir do dia 2 de cada mês, as crianças cujas mensalidades estejam em atraso, podem ser impedidas de frequentar no Externato.
- 6.3 - A falta de bata (a partir de 1 ano). O uso de bata é obrigatório. No Verão, as crianças poderão substituí-la pela T-shirt modelo do Externato ou fato de treino no Inverno. Esta condição é obrigatória mesmo em tempo não lectivo.

## **7 - Vestuário e outras roupas**

- 7.1 - A roupa de berços e camas é fornecida pelo Externato, excepto cobertores.
- 7.2 - Todas as crianças da Creche deverão trazer fraldas descartáveis e os produtos de higiene pessoais.
- 7.3 - As crianças devem ter pelo menos, uma muda de roupa no Externato. As roupas devem ser simples para que não lhes dificultem os movimentos. Todos os artigos das crianças têm que ter identificação.
- 7.4 - Nenhuma criança poderá frequentar a actividade de ginástica sem o devido equipamento do Externato, assim como o adequado calçado.
- 7.5 - Nos passeios ou qualquer saída do Externato para o exterior, as crianças têm de sair devidamente equipadas e identificadas de acordo com as orientações das Educadoras e Professoras.



### **8 - Brinquedos**

- O Externato fornece os brinquedos necessários à criança durante o tempo da permanência nas suas instalações. Se a criança quiser trazer consigo algum brinquedo que corresponda à necessidade de algo lhe ser familiar, poderá fazê-lo, contudo o Externato não se responsabiliza pela sua conservação. Aconselha-se assim a que a criança não traga brinquedos frágeis ou de grande valor, assim como se desaconselha o uso de pulseiras ou anéis de valor.

### **9 - Contactos dos pais com o Externato**

- 9.1 - Consideramos importante que haja um contacto dos pais com o Externato, pelo que se espera que estes aproveitem de forma positiva as oportunidades que se lhes oferecem.
- 9.2 - Para além das horas de entrada ou de saída das crianças, os pais poderão contactar com as colaboradoras do Externato na última 3ª Feira de cada mês até às 19h 30.
- 9.3 - A Direção propõe-se a agendar e planear reuniões com os pais cujas datas se marcam com 15 dias de antecedência e em dias e horas mais convenientes às famílias.

### **10 - Higiene e segurança das Instalações**

- No Externato serão tomadas as medidas necessárias para que existam as condições de higiene e segurança para as crianças, atendendo-se à suficiência de limpeza, arejamento e aquecimento do ambiente físico. Nesta ordem de ideias, possui este Externato, seguro de acidentes pessoais para as crianças, seguro de acidentes de trabalho para o pessoal e seguro contra roubo e incêndio.

### **11 - Indicações relativas ao pagamento das mensalidades e outras**

- 11.1 - Os pagamentos serão efectuados adiantadamente no acto da inscrição e, nos meses seguintes de 25 a 2 de cada mês, no horário de Secretaria: das 8h30 às 10h30 e das 15h30 às 19h30. Todas as crianças pagam 11 mensalidades. No mês de agosto, as crianças que frequentarem o Externato, apenas pagam a alimentação. A inscrição e o seguro são pagos anualmente e serão lançadas no recibo do mês de abril. As atividades extracurriculares funcionam nove meses e são pagas em nove mensalidades no início de cada mês. Nos períodos de interrupção letiva não haverá atividades curriculares ou extracurriculares.
- 11.2 - Nos passeios e na atividade de praia, as desistências, seja por que motivo forem, não serão reembolsadas dos pagamentos efectuados.
- 11.3 - O uso de bata, mochilas, bonés, fatos de treino, t-shirts e calções modelos do Externato, são obrigatórios e custeados pelos pais.



### **12 - Alterações às normas de funcionamento**

- 12.1 - Qualquer alteração de funcionamento fixado nestas normas será comunicada aos pais.
- 12.2 - A Direção do Externato admite a possibilidade dos pais darem sugestões em relação ao funcionamento do Externato, contudo só a Direção tem o direito de decidir sobre a implementação de eventuais sugestões.

### **13 - Mensalidades**

- 13.1 - As mensalidades estão sujeitas a atualizações no Início de cada ano letivo.
- 13.2 - Existem condições especiais, tais como: Para dois irmãos existe um desconto de 50,00€ sobre o valor atribuído à alimentação do irmão mais novo. Para três irmãos são cobradas apenas duas inscrições e serão cobradas também apenas duas rubricas de alimentação.
- 13.3 - A partir do Ano Letivo 2013/2014 fica suspensa por tempo indeterminado a possibilidade do pagamento anual das mensalidades, passando a ser apenas possível o pagamento mensal e o pagamento trimestral. No caso do pagamento trimestral, os Encarregados de Educação, continuarão a auferir de um desconto de 3% no valor da mensalidade.
- 13.4 - Efectuar-se-ão descontos na alimentação sempre que uma criança cesse a frequência do Externato por um período igual ou superior a 5 dias úteis e consecutivos, dentro do próprio mês. Para tal, será necessário que os Pais avisem a Secretaria. Os descontos referentes aos períodos posteriores ao dia 20, apenas serão efectuados no recibo do mês seguinte.
- 13.5 - Os passeios, a praia e visitas de estudo são de carácter facultativo e serão custeadas pelos pais.

### **14 - Entrega das Crianças**

- 14.1 - Após a entrega das crianças aos Encarregados de Educação ou a quem os represente, o Externato não se responsabiliza por qualquer ocorrência. Tal como não pode responsabilizar-se por crianças que são deixadas no portão.
- 14.2 - Não é permitida a permanência dos pais dentro das salas ou nos recreios após a entrega das crianças, quer na entrada, quer na saída, pois este procedimento dificulta o trabalho das Auxiliares, Educadoras e Professoras no cuidado e atenção para com o grupo.

**NOTA:** Este facto altera o comportamento do grupo e, torna infrutíferos os esforços das responsáveis em manter o grupo coeso e o normal funcionamento das atividades.





### 15 - Desistências

- As desistências das crianças terão de ser avisadas com 30 dias de antecedência e por escrito, em impresso próprio, caso contrário, não haverá lugar ao reembolso de quaisquer verbas pagas.

### 16 - Vagas

- Apesar do Externato das Pedralvas receber crianças de 3 valências, Creche, Pré-escolar e 1º Ciclo, este não garante vagas na valência seguinte, na medida em que o número de vagas de cada uma das valências é diferente. Assim, como em todos os Externatos, iremos dar prioridade a irmãos e depois às crianças que frequentam o colégio há mais anos.

### 17 - Horários das salas

- 17.1 - O Externato é uma escola aberta. Contudo, há que respeitar o trabalho de cada responsável de sala, da sua auxiliar e das crianças. Para isto, os pais de crianças da Creche e do Pré-escolar, não poderão a partir das 10 horas, interromper o normal funcionamento de qualquer sala. Assim, qualquer criança que chegue ao Externato após as 10 horas, terá de ser entregue na Recepção, sendo depois encaminhada até à sua sala. Isto porque não seria justo que uma responsável de sala e o seu grupo fosse interrompida nos seus trabalhos por crianças que vão entrando no Externato durante o período da manhã.
- 17.2 - **Sala de 5 anos** (1º andar). Estes alunos, a partir das 8h 50, não podem subir acompanhados.
- 17.3 - **1º Ciclo**. As crianças do 1º Ciclo deverão estar no Externato às 9 horas.
- 17.4 - Após uma tolerância de 15 minutos, os alunos do 1º Ciclo terão falta de atraso.
- 17.5 - Não é permitida a subida dos pais, nem a sua permanência no 1º andar após as 8h 50.

### 18 - Psicóloga

- O Externato das Pedralvas dispõe de uma Psicóloga que em estreita articulação com as Educadoras e Professoras, presta assistência na identificação e sinalização de eventuais problemas da criança. Qualquer criança que por indicação das suas educadoras ou professoras, se considere necessário, será observada pela psicóloga, sem aviso prévio aos pais. Queremos elucidar os Encarregados de Educação que a psicóloga do Externato apenas faz despiste às crianças. Após esta situação, é enviado um relatório aos Pais com o parecer da psicóloga, devendo os pais tomar a atitude mais conveniente.





### 19 - Horário de atendimento dos Serviços

- 19.1 - **Secretaria:** Todos os dias úteis das 8h 30 às 10h 30 e das 15h 30 às 19h 30
- 19.2 **Atendimento a Pais:** Este atendimento é feito pela Directora da Escola às 2<sup>as</sup>, 3<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup>, das 16 às 19 horas através de marcação prévia na Recepção.

## Competências e Deveres dos Professores e Educadores

- a) Às entidades acima mencionadas, enquanto principais responsáveis pela condução do processo, Ensino - Aprendizagem dos alunos, compete a promoção de medidas de carácter pedagógico visando estimular o harmonioso desenvolvimento da educação das crianças e dos jovens quer nas atividades de sala de aula, quer nas demais atividades da escola.
- b) Colaborar com os Pais/Encarregados de Educação dos alunos no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.
- c) Participar nas festas e reuniões do Externato.
- d) Apresentar no início do Ano Letivo um plano de trabalho de acordo com as Orientações Curriculares.
- e) Prestar informações aos Encarregados de Educação sobre o desenvolvimento do seu educando.
- f) Ter plena consciência dos objetivos de trabalho propostos e cumpri-los de forma eficiente e empenhada.
- g) Proporcionar um saudável ambiente de trabalho dentro e fora da sala de aula.
- h) Ajudar as crianças a cumprirem com os seus deveres e esforçarem-se para que as mesmas sejam felizes.
- i) Manter a Directora do Externato informada sobre o funcionamento do sector no qual exercem funções.
- j) Auxiliar as colaboradoras a melhor cumprirem com as suas tarefas e a trabalhar em equipa.
- l) O uso do uniforme é obrigatório, assim como a sua adequada higienização.
- m) É expressamente proibido a qualquer Funcionário ou Colaborador do Externato denegrir o bom nome ou imagem do mesmo ou a honra e dignidade de qualquer outro Funcionário ou Colaborador.
- n) O não cumprimento de qualquer uma das alíneas anteriores pode levar à instauração de processos disciplinares de acordo com o grau da não observação.



## Competências e Deveres do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa

- a) Colaborar nas atividades propostas pela responsável de sala.
- b) Apresentar sugestões de trabalho lúdico.
- c) Não poderá transmitir "impressões" sobre o desenvolvimento cognitivo ou educativo dos alunos, sem autorização expressa da responsável de sala.
- d) Sensibilizar as crianças para que brinquem com harmonia e equilíbrio.
- e) Ajudar as crianças a cumprirem com os seus deveres.
- f) Comparecer às reuniões, festas ou actividades estipuladas.
- g) Manter as salas de aula limpas e arrumadas.
- h) É expressamente proibido a qualquer Funcionário ou Colaborador do Externato denegrir o bom nome ou imagem do mesmo ou a honra e dignidade de qualquer outro Funcionário ou Colaborador.
- i) O uso do uniforme é obrigatório, assim como a sua adequada higienização.
- j) Informar a Diretora de todos os acontecimentos, que possam por em causa o bom funcionamento do Externato ou o bem-estar das crianças.
- l) O não cumprimento de qualquer uma das alíneas anteriores pode levar à instauração de processos disciplinares de acordo com o grau da não observação.



## Direitos e Deveres dos Alunos

### **1- Os alunos têm direito a:**

- a) Uma educação de qualidade que permita a realização de aprendizagens bem sucedidas.
- b) Terem apoio complementar educativo adequado às suas necessidades específicas.
- c) Serem prontamente assistidos em caso de acidente ou doença súbita.
- d) Serem tratados com respeito e correção por qualquer elemento da Comunidade Escolar.
- e) Verem respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou relativos à família.
- f) Serem ouvidos em todos os assuntos que lhes digam respeito.
- g) Escreverem com a mão que lhes dê mais jeito.
- h) Serem bem acolhidos na escola.
- i) Serem informados sobre todos os assuntos que lhes digam respeito.
- j) Serem amados, terem uma boa alimentação e um bom ensino.



## **2 - São deveres dos alunos:**

- a) Seguirem as orientações dos docentes, relativos à aprendizagem.
- b) Participarem nas actividades desenvolvidas pela escola.
- c) Acatarem as instruções de todos os Funcionários e Colaboradores do Externato.
- d) Respeitarem a propriedade dos bens de todos os elementos da Comunidade Escolar.
- e) Zelarem pela defesa, conservação e asseio da escola, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes, fazendo um uso adequado dos mesmos.
- f) Conhecerem as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da escola.
- g) Cumprirem e fazerem cumprir as Normas do Externato das Pedralvas.
- h) Usar o uniforme do Externato, em adequadas condições de higiene e de aprumo.



## **Direitos e Deveres dos Pais e Encarregados de Educação**

O direito e o dever dos pais na educação dos filhos, compreende a garantia e a responsabilidade de intervenção no exercício dos direitos e no respeito dos deveres dos seus educandos, na Escola e para com a Comunidade Escolar.

### **1 - Os pais e Encarregados de Educação têm direito a:**

- a) Serem bem recebidos na escola.
- b) Terem acesso a informações corretas acerca do desenvolvimento dos seus educandos.
- c) Esclarecerem junto das colaboradoras do Externato, sobre qualquer dúvida inerente à educação dos alunos.
- d) Pedirem alimentação adequada (dieta) para as crianças, quando seja clinicamente justificável.
- e) Falarem com a Direção do Externato, dentro do horário estabelecido para o efeito.
- f) Reunirem-se com o professor/educador na última 3ª-feira de cada mês, para tomarem contato direto com o trabalho realizado pelo aluno.
- g) Receberem no final de cada período escolar, um boletim informativo sobre o aluno.
- h) Apresentarem sugestões e críticas, devidamente fundamentadas.
- i) Receberem as Normas de Funcionamento do Externato das Pedralvas.



## 2 - São deveres dos Pais e Encarregados de Educação:

- a) Não interromperem o trabalho do pessoal docente ou não docente que esteja a trabalhar com as crianças.
- b) Respeitem todo o pessoal docente, trabalhadoras e demais empregados do Externato das Pedralvas.
- c) Respeitem e cumpriram as Normas de Funcionamento do Externato das Pedralvas.
- d) Alertarem a Direção da escola, sobre qualquer anomalia observada no processo escolar da criança ou do grupo.
- e) Não telefonarem para as professoras e vigilantes durante o seu horário de trabalho. Para qualquer assunto urgente, deverão utilizar a Recepção.
- f) Não fumarem dentro das instalações do Externato.
- g) Não interferir nas atividades pedagógicas e cívicas do Externato, perturbando a disciplina existente com chamadas de atenção ou corretivos, ao pessoal trabalhador e alunos. Em caso de qualquer observação, devem dirigir-se à Recepção ou à Direção do Externato.
- h) Decidirem sobre a ida das crianças, às visitas de estudo, passeios escolares ou outras actividades da Comunidade Escolar.
- i) Pagarem as mensalidades dentro do prazo estipulado.
- j) Respeitem os horários dos filhos.
- l) Transmitir qualquer informação relativa à toma de medicamentos, dietas ou alteração dos horários de entrada ou de saída dos seus educandos na Recepção para que esta informação fique registada (independentemente de informarem os responsáveis de sala).



**Nota:** Todas as situações que não se encontrem previstas ou contempladas nas Normas de Funcionamento do Externato, são tuteladas pelo Regulamento Interno desta Instituição de Ensino.

As **Normas de Funcionamento** e o **Regulamento Interno** encontram-se disponíveis para consulta no site do Externato das Pedralvas em <http://pedralvinhas.no.sapo.pt>